

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais
e Avisos

QUARTA-FEIRA 6 DE MAIO DE 2026 – EDIÇÃO 2133

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL.
Ato nº 022 — Folhas 01 - 05 de maio de 2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0146/2026	DEFERIDO	UEG2A49
0134/2026	INDEFERIDO	CEV9357
0137/2026	DEFERIDO	EZW3846
0145/2026	INDEFERIDO	FZO4F83
0148/2026	DEFERIDO	ENH5D89
0142/2026	INDEFERIDO	EHC5713
0138/2026	INDEFERIDO	CCT2B68
0141/2026	DEFERIDO	EBG8655

Moises Rodrigo Paschoalim Machado
Secretário Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Henrique Stein Sciascio, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 11/04/2026 a 20/04/2026

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin	20/04/2026	1.859.396,22	1.859.396,22
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	20/04/2026	365,56	365,56
4171350110200000	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	15/04/2026	157.087,00	157.087,00
4171350110300000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	16/04/2026	346.894,00	346.894,00
4171350110800000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO (26	15/04/2026	144.345,02	144.345,02
4171350112800000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS EQUIPES ESF E EQUIPES EAP	15/04/2026	805.356,00	805.356,00
4171350112900000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	15/04/2026	71.250,00	71.250,00
4171350410100000	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS	20/04/2026	96.112,70	96.112,70
4171450010000000	Transferências do salário-educação Principal	20/04/2026	1.079.079,07	1.079.079,07
4171452010100000	PNAE - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	15/04/2026	210.923,75	210.923,75
4171452010200000	PNAE - MERENDA PRÉ - ESCOLAR.	15/04/2026	124.004,25	124.004,25
4171452010300000	PNAC - PNAE MERENDA CRECHE.	15/04/2026	26.101,25	26.101,25
4171452010400000	PNAEM - MERENDA MÉDIO	15/04/2026	14.592,00	14.592,00
4171452010500000	PNAE EJA - MERENDA JOVEM ADULTO.	15/04/2026	2.479,50	2.479,50

4171452010600000	PNAE - AEE	15/04/2026	17.355,00	17.355,00
4171752010301000	GBF - BOLSA FAMÍLIA	13/04/2026	40.431,47	40.431,47
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	14/04/2026	3.633.637,11	
		20/04/2026	274.754,81	3.908.391,92
Total Geral				8.904.164,71

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 6 de maio de 2026

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Prefeito

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

FABIO RABELO FRANCA
Contador CRC 1SP248165/O-0

JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO
Tesoureiro

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 30 DE 05 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o acréscimo do § 4º ao artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e dá outras providências.
Autor: Vereadores.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, usando das atribuições legais nos termos do art. 54, inciso I da Lei Orgânica do Município de Sumaré, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Sumaré:

Art. 1º - O artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Sumaré passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 32....."

(...)
VIII - que fixar residência fora do Município.
(...)

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

§ 4º - A penalidade prevista no inciso VIII deste artigo não será aplicada desde que o Vereador mantenha seu domicílio eleitoral no Município de Sumaré e assegure a efetiva disponibilidade para o exercício das atribuições do cargo, o comparecimento às sessões e o atendimento à população.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 05 de maio de 2026.

HELIO SILVA
Presidente

VALDINEI PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

EDIVALDO TEODORO
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 05 de maio de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ – SUMPREV

EXTRATO DE CONTRATO - NOTA DE EMPENHO Nº93 DE 17/04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13551/2026

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – SUMPREV
Representante Legal: Larissa Coelho de Moraes Monção – Superintendente Previdenciária

Contratado: Aliança do Brasil Seguros S/A. CNPJ nº 01.378.407/0001-10

Apólice nº 001621870

Objeto: Seguro de seguro predial (multirrisco empresarial).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da lei 14.133/21

Vigência: Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027.

Valor: R\$ 1.388,10 (Um mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos)
Data de Assinatura: 17/04/2026

Larissa Coelho de Moraes Monção
Superintendente Previdenciária

EDITAL DE CITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 324, de 05 de março de 2026, nos termos da legislação vigente, **CITA**, por meio do presente Edital, o servidor municipal **Sr. Edson Fernandes de Araújo**, matrícula funcional nº 901283, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para que compareça no dia **27 de maio de 2026, às 10h00**, nas dependências desta Secretaria, perante a Comissão Processante, situada na Rua Pedro Consulin, nº 73, Centro, a fim de prestar depoimento nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.321/2024, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado o direito de acesso e vista dos autos no referido local. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de terceiros, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei.

Sumaré, 04 de abril de 2026.

Alisson Târiquis Chuma
Secretário Municipal de Controle Interno e Transparência

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2026

Município de Sumaré, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Lucas Gomes Lima, na qualidade de Titular da Pasta Requisitante deste certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 014/2026, oriundo do processo administrativo nº 2742/2026**, nos termos da delegação autorizado pelo Decreto Municipal nº 12.052/2023, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, no uso de sua competência e no princípio do **poder-dever de autotutela** conferida pela **Súmula nº 473 do STF**, e levando em consideração a pertinência da Representação do Edital ocorrida perante o Egrégio TCE/SP, nos autos do **TC-009326.989.26-6, 009364.989.26-9, 009366.989.26-7 e 009466.989.26-6**, onde o Tribunal de Contas **DETERMINOU** a **“suspensão cautelar do edital” (sic), o que nos impossibilitou de continuar a licitação**, e tendo em vista que a municipalidade não possui mais tempo hábil suficiente para aguardar todo o transcurso da instrução processual até ulterior deliberação daquela respeitável Corte, **DECIDO** por **REVOGAR**

o **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, por razões de interesse público acima justificado, conveniência e oportunidade discricionária a mim conferida, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Súmula 473, STF, para que somente então na nova licitação a ser publicada seja possível ajustarmos os apontamentos ao escopo do serviço licitado e as exigências editalícias aos ditames legais, Cumpra-se. Publique-se na imprensa oficial. Sumaré, 06 de maio de 2026.

Lucas Gomes Lima
Secretário Municipal de Educação

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7630, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional: 02.015.0008.0244.0006.2027	Programática: Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	028010000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 375.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 375.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990127 - VEÍCULO ADAPTADO - EP da fonte 28010021 - VEÍCULO ADAPTADO , nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de maio de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 13.883/2025.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7631, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de acordo para parcelamento de débitos junto ao FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sumaré a celebrar termo de confissão de dívida e renegociação de débitos junto ao FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA – AFIP, no valor de R\$ 4.263.154,17 (quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), referentes às notas fiscais relacionadas no Anexo Único, relativos aos serviços de exames laboratoriais.

Parágrafo Único - O pagamento do débito será efetuado em 32 (trinta e duas) parcelas mensais fixas, vencendo-se a primeira em 25/05/2026 e as demais no dia 25 de cada mês subsequente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de maio de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 38.199 /2025.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ
ANEXO ÚNICO

nº	Emissão	Valor
14415	06/05/2025	R\$ 696.818,95
14416	06/05/2025	R\$ 555,24
15256	04/06/2025	R\$ 642,61
15278	04/06/2025	R\$ 639.426,93
15799	03/07/2025	R\$ 705.795,53
15800	03/07/2025	R\$ 427,18
16384	14/08/2025	R\$ 650.715,84
16385	14/08/2025	R\$ 396,60
16749	03/09/2025	R\$ 696.814,66
16750	03/09/2025	R\$ 704,80
17202	06/10/2025	R\$ 721.078,86
17203	06/10/2025	R\$ 735,38
17313	23/10/2025	R\$ 189,22
17314	23/10/2025	R\$ 148.852,37
Total		R\$ 4.263.154,17

DECRETO Nº 13.107, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7630, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 13.883/2025. DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7630 de 06 de Maio de 2026 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Inclusão de Desenvolvimento Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0006.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	028010000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 375.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 375.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990127 - VEÍCULO ADAPTADO - EP DIRCEU DALBEN da fonte 28010021 - VEÍCULO ADAPTADO - EP DIRCEU DALBEN nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 06 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.108, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Operação Estiagem 2026 no Município de Sumaré e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser competência comum da União, dos Estados e Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

Considerando o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, que estabelece diretrizes, estratégias e ações coordenadas para promover a redução de riscos e a gestão de desastres em nível nacional. O plano visa proteger vidas, reduzir danos materiais e fortalecer a resiliência das comunidades diante de desastres naturais ou tecnológicos;

Considerando a Lei Estadual nº 10.547, de 02 de maio de 2000, que cria o Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais;

Considerando o Decreto Estadual nº 56.571, de 22 de dezembro de 2010, que regulamenta dispositivos da Lei nº 10.547/2000, alusivos ao emprego do fogo em práticas agrícolas, pastoris e florestais, bem como ao Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais;

Considerando o Decreto Estadual nº 68.733, de 25 de julho de 2024, que institui o São Paulo Sempre Alerta – Plano Estadual de Resiliência à Estiagem, dispondo sobre diretrizes e ações de prevenção, mitigação e resposta aos impactos da estiagem prolongada em 2024, e dando providências correlatas;

Considerando a Resolução CMIL nº 009/610/24, de 01 de junho de 2024, do Governo do Estado de São Paulo, que implementa o Plano de Contingência para o Período de Estiagem da Região Metropolitana de Campinas;

Considerando que a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sumaré promove a gestão do conjunto de medidas para o enfrentamento de situações de emergência e de estado de calamidade pública, por meio de ações de prevenção, mitigação, resposta e recuperação, visando à manutenção e ao reestabelecimento das condições adequadas para a vida, o meio ambiente e a paz social;

Considerando que o Município de Sumaré assume o compromisso com a campanha mundial para redução de desastres, da Estratégia Internacional para Redução de Desastres, denominada Construindo Cidades Resilientes – MCR 2030;

Considerando a adoção das recomendações do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), que solicitou aos governos globais a adoção de uma nova fórmula para o fogo, devido à alta incidência de incêndios florestais no mundo;

Considerando a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimento de emergência do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, coordenado pela Diretoria Executiva de Defesa Civil;

Considerando que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidades do Governo Municipal, e que os Órgãos dos Setores da Administração Municipal, devem colocar à disposição da Diretoria Executiva de Defesa Civil todos os meios e recursos disponíveis para o bom desempenho de suas ações;

Considerando a necessidade de se manter ininterruptamente o complexo administrativo para acionamento e atendimento operacional das emergências previstas no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil durante o período de estiagem;

Considerando, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de riscos, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, Órgãos de atendimentos emergencial e da própria comunidade do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 18.077/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Operação Estiagem 2026**, a ser executada no período de 1º de maio a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - A coordenação da Operação Estiagem caberá à Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º - Fica instituído o **Comitê Gestor da Operação Estiagem 2026**, composto pelos seguintes órgãos e entidades:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil;
- III – Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- IV – Secretaria Municipal de Sustentabilidade;
- V – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- VII – Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – Secretaria Municipal de Obras;
- IX – Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais;
- X – Fundo Social de Solidariedade;
- XI – Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social;
- XII – Diretoria Executiva de Comunicação Social;
- XIII – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural;
- XIV – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica.
- XV – Concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Parágrafo único: Os órgãos integrantes do Comitê deverão:

- I – indicar 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente;
- II – disponibilizar, mediante acionamento da Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil, equipes de plantão, maquinário e demais recursos necessários, tanto durante o expediente quanto fora dele.

Art. 4º - Fica instituída a **Sala de Situação da Estiagem**, destinada ao monitoramento contínuo das condições climáticas e à coordenação das ações operacionais.

Art. 5º - O monitoramento considerará:

- I – a umidade relativa do ar (URA);
- II – dados e alertas emitidos por órgãos oficiais, como INPE e CEMADEN;
- III – a disponibilidade hídrica no município.

Art. 6º - O Plano de Contingência será estruturado em 4 (quatro) níveis, indicando progressivamente o risco de ocorrência de incêndios em cobertura vegetal e impactos à saúde da população:

- I – **Observação:** URA de até 30%;
- II – **Atenção:** URA entre 30% e 20%;
- III – **Alerta:** URA entre 20% e 12%;
- IV – **Emergência:** URA inferior a 12%.

Art. 7º - A Operação Estiagem será estruturada nos eixos de prevenção, preparação, resposta, recuperação e comunicação.

Art. 8º - Serão adotadas ações permanentes de **comunicação de risco**, com orientação à população quanto às medidas de prevenção e autoproteção.

Art. 9º - O Município atuará na promoção da **segurança hídrica**, incentivando o uso racional da água e a preservação dos mananciais.

Art. 10. - Serão intensificadas as ações de prevenção e combate a incêndios em cobertura vegetal.

Art. 11. As ações deverão priorizar a proteção de grupos vulneráveis, especialmente crianças, idosos e pessoas com comorbidades respiratórias.

Art. 12. - Os órgãos municipais deverão disponibilizar recursos humanos, materiais e logísticos necessários à execução das ações.

Art. 13. - A fiscalização e o controle de queimadas serão realizados pelos órgãos competentes, conforme a legislação vigente. Em destaque a Lei Municipal n.º 6.880 de 2022, que proíbe queimadas na Zona Urbana do Município.

Art. 14. - A Operação Estiagem observará as seguintes fases:

- a) **Fase Verde (janeiro a março):** planejamento das ações e início das atividades preventivas;
- b) **Fase Amarela (abril e maio):** intensificação das ações preventivas e ativação do plano de comunicação;
- c) **Fase Vermelha (junho a outubro):** intensificação das ações de resposta, fiscalização e comunicação.

Art. 15. - Fica instituída a **Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios em Cobertura Vegetal**, composta por servidores designados, especialmente agentes de Defesa Civil.

Art. 16. - As ações de capacitação observarão a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE.

Art. 17. - Será mantido regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas pela Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil.

Art. 18. - O Município atuará de forma integrada e embasada no sistema nacional de defesa civil, interagindo com os órgãos federais, estaduais e demais instituições envolvidas na proteção e defesa civil.

Art. 19. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 20. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 06 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.109, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.333/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA, inscrita sob o CNPJ nº 67.164.343/0001-62, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor
01	CADEIRA GIRATÓRIA	000.003.510	R\$ 216,00
		TOTAL	R\$ 216,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000.003.510, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 06 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.110, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.347/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA, inscrita sob o CNPJ nº 67.164.343/0001-62, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor
03	Cadeiras de escritórios	043839	R\$ 210,00	R\$ 630,00
			TOTAL	R\$ 630,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 043839, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 06 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.111, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.353/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA, inscrita sob o CNPJ nº 67.164.343/0001-62, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor
01	COMPUTADOR I5 4ª Geração SSD 120 GB, FONTE 250W	134	R\$ 900,00
01	IMPRESSORA EPSON L3250	134	R\$ 1.250,00
01	NOBREAK 650KVA	134	R\$ 359,00
01	MONITOR 21,5 Polegadas MW21V LED	134	R\$ 429,00
		TOTAL	R\$ 2.938,90

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 134, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 06 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.112, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.359/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA, inscrita sob o CNPJ nº 67.164.343/0001-62, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor
01	NOTEBOOK ACER ASPIRE 3 INTEL CORE 8GB 256GB SSD	92	R\$ 3.150,00
		TOTAL	R\$ 3.150,00

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 92, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 06 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.113, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.379/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. MUNDO ALEGRE DA

CRIANÇA, inscrita sob o CNPJ nº 67.164.343/0001-62, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota fiscal	Valor
01	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A06 128GB 4GB RAM TELA 6,7	069.404.440	R\$ 598,50
Total			R\$ 598,50

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 069.404.440, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 06 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.114, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.380/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM DA E.M. MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA, inscrita sob o CNPJ nº 67.164.343/0001-62, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM) e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor
01	AR CONDICIONADO SPLIT FIT INVERTER TOP AGRATTO 24000 BTUS + CONDENSADORA	000505527	R\$ 3.760,86
Total			R\$ 3.760,86

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 000505527, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da E.M. MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 06 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.315, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.035.000,00 (um milhão, trinta e cinco mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de

2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.035.000,00 (um milhão, trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 893.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0028.0841.0007.0003	Atividade: Recuperação e Saneamento das Finanças Públicas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390910000 - Sentenças judiciais	011100000 - GERAL	R\$ 142.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.035.000,00		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 02.005.0009.0271.0007.2013	Atividade: Valorização Servidor Público	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.035.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.035.000,00		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de maio de 2026, no Paço Municipal e, em 06 de maio de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 692, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Técnico de Enfermagem SMS - Afro;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Técnico de Enfermagem SMS, REF SMS 24 - Afro, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte servidor:

CARGO: Técnico de Enfermagem SMS – Ref. SMS 24.

CLASS. AFRO	NOME	Nº RG	INÍCIO
05	SILAS VAZ BRITO	43.634.153-0	07/05/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 693, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Declara Vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação SMS A, ocupado pela servidora Marizeth Santos da Cruz.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 13.173/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declara a vacância do cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação SMS A, ocupado pela servidora efetiva MARIZETH SANTOS DA CRUZ, matrícula 7849-1, portadora do RG nº 19.498.158-7, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 64, inciso VIII, da Lei Municipal n. 4967/10, a partir de 07 de maio de 2026.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data da posse no novo cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em razão da aprovação no Concurso Público 001 /2024.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 694, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Técnico de Enfermagem SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Técnico de Enfermagem SMS, REF SMS 24, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte servidora:

CARGO: Técnico de Enfermagem SMS – Ref. SMS 24.

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
10	MARIZETH SANTOS DA CRUZ	19.498.158-7	07/05/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 695, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidoras em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Técnico de Enfermagem SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Técnico de Enfermagem SMS, REF SMS 24, subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes servidoras:

CARGO: Técnico de Enfermagem SMS – Ref. SMS 24.

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
15	ELIANE VIEIRA DA SILVA GONÇALVES	44.463.543-9	07/05/2026
16	LÍVIA OLIVEIRA CASTRO	34.836.406-4	07/05/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 696, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Revoga parcialmente a Portaria nº 277, de 27 de fevereiro de 2026, e dá outras providências. -
HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 – Técnico de Enfermagem;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar parcialmente, a Portaria nº 277, de 27 de fevereiro de 2026, no que tange à nomeação de CARLOS EDUARDO SOARES, portador do RG nº.40.193.136-5, classificado em 04º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Técnico de Enfermagem SMS, REF SMS 24, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 697, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Revoga e seu inteiro teor, a Portaria nº 504, de 01 de abril de 2026, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 – Técnico de Enfermagem;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar em seu inteiro teor, a Portaria nº 504, de 01 de abril de 2026, no que tange à nomeação de JHONATAN MATHEUS LOPES ROCHA, portador do RG nº. 63.064.734-4, classificado em 07º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Técnico de Enfermagem SMS, REF SMS 24, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 698, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Autoriza servidora dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 16.886/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora STEPHANNY MAYARA DE OLIVEIRA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54.457.930-6, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 07066371473, categoria "B"

Art. 2º - A presente autorização não exige a servidora das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de maio de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 699, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 17724/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora NAIARA FERREZIN PICASSO MARQUES PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.466.660-6, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS C, REF. PMS61, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO C, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas ao servidor e a seu superior hierárquico pelo Departamento de Gestão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de maio e no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ